



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – PRC 129/2026 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, CEP: 32450-000, CNPJ: 01.612.509/0001-58, endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 75/2026, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE<sup>1</sup>, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades da Administração Municipal.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/09/2026**

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/09/2026 às 08:00h**

**DATA E HORA DA DISPUTA: 08/09/2026 das 08:00h às 14:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, material e mão de obra, para instalação e configuração de sistema de telefonia para UPA/HOSPITAL 272 Joias. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde).**

**1.2. Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

**1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

### **2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 39.748,22 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma [licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br).**

**3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).**

<sup>1</sup> O artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admite agregar os itens em lotes, visando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação. No presente caso, agregar os itens permite atingir os objetivos preconizados no artigo em comento, gerando segurança na contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

**3.3.** O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

**3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.7.** Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

**3.4.8.** Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.9.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.10.** empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG;

**3.4.11.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

**3.4.12.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**4.2.** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

**4.2.1.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

**5.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**5.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.

**5.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (duas) horas após a convocação.**

**6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.2.** Habilitação Jurídica:

A ser apresentada apenas pelo detentor da melhor proposta.

**6.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

**6.2.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**6.2.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

**6.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.7.** Documentos dos Sócios da empresa;

**6.2.8.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**6.3.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3.6.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

**6.3.7.** Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**6.3.8.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

<sup>2</sup> O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

### 6.4. Qualificação Técnica

**6.4.1.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos

**6.4.2.** Prova, feita por intermédio da apresentação do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

**6.4.2.1.** A visita técnica é FACULTADA ao licitante que optar por realizá-la sob agendamento junto a agendamento junto a Coordenação do HPP 272 Joias, pelo contato: Ricardo Gualberto Medeiros - Telefone: (31) 99731-2171, e-mail: [upa@sarzedo.mg.gov.br](mailto:upa@sarzedo.mg.gov.br)

**6.4.2.2** - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.3** - Catálogo técnico ou ficha técnica dos equipamentos ofertados

### 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Aplica-se o critério de regionalidade quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de licitantes determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados.

**7.2.** Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs SEDIADAS PREFERENCIALMENTE LOCAL E REGIONALMENTE em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 969/2024 e ainda em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

### 9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A instalação da rede de telefonia será no Hospital de Pequeno Porte 272 Joias de Sarzedo, situado a Rua José Batista Filho, nº 152 - Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Com agendamento prévio realizado por meio do seguinte contato: Ricardo Gualberto Medeiros - Telefone: (31) 99731-2171, e-mail: [upa@sarzedo.mg.gov.br](mailto:upa@sarzedo.mg.gov.br)

**9.2.** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.302.1013.2274 - 4.4.90.52 - Ficha: 451 - Fonte de Recurso:  
2.899.030.0000.000 / 1.500.1002 - Recurso disponível na conta 16.010-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

### 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

### 12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.5.5. As providências dos subitens 13.5.3 e 13.5.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

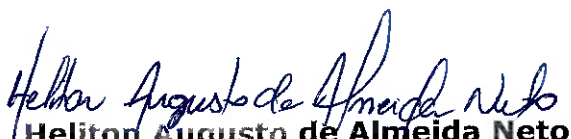
### 14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email [comprassauade@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassauade@sarzedo.mg.gov.br). Ou contato telefônico através do número (31) 3577 6531 – Setor de Licitações e Contratos.

### 15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 31 de agosto de 2026.

  
**Heliton Augusto de Almeida Neto**  
Agente de Contratação



PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde – HPP 272 Joias

**2. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, material e mão de obra, para instalação e configuração de sistema de telefonia para UPA/HOSPITAL 272 Joias. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

| Lote Único |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
|------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Item       | Quantidade | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Máximo Unitário |
| 1          | 1          | UN      | CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL/PABX HÍBRIDA - central telefônica destinada ao gerenciamento das comunicações internas e externas da unidade hospitalar, capacidade inicial para atendimento de, no mínimo, 40 ramais, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 80 ramais, mediante módulos/licenças compatíveis, possibilidade de expansão, gerenciamento de ramais e troncos, atendimento automático, identificação de chamadas e recursos necessários à operação integrada do sistema, devendo ser compatível com os demais equipamentos e acessórios fornecidos. |                       |
| 2          | 1          | UN      | PLACA/MÓDULO DE RAMAIS - módulo de expansão para central telefônica, destinado a disponibilização de ramais analógicos e/ou digitais, conforme arquitetura da central ofertada, com capacidade mínima compatível com a quantidade de ramais prevista no projeto e plena compatibilidade com a central fornecida.                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
| 3          | 1          | UN      | PLACA/MÓDULO DE TRONCOS: módulo para disponibilização de, no mínimo, 8 troncos analógicos, ou solução tecnicamente equivalente ou superior, compatível com a central telefônica fornecida e com as características da infraestrutura de telefonia disponibilizada pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |
| 4          | 2          | UN      | TERMINAIS TELEFÔNICOS DE OPERADOR/ATENDIMENTO: terminais destinados à operação e gerenciamento das chamadas, compatíveis com a central telefônica fornecida, com recursos de identificação de chamadas, transferência, retenção e demais funções necessárias à operação do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| 5          | 38         | UN      | APARELHO TELEFÔNICO: aparelho telefônico analógico, de mesa, destinado aos diversos setores do Hospital, com discagem multifrequencial (DTMF), controle de volume, função de rediscagem, flash, mudo e demais recursos básicos de telefonia, compatível com a central fornecida.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
| 6          | 1          | SRV     | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA: prestação de serviços especializados compreendendo instalação, configuração, programação, integração dos equipamentos, testes operacionais, identificação e organização dos pontos, revisão do sistema, treinamento operacional básico dos usuários e entrega da solução em pleno funcionamento.                                                                                                                                                                                                                      |                       |

**Observações:**

- Catálogo técnico ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
- Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução;
- Instalação completa dos equipamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

- Configuração e programação da central telefônica;
- Integração entre todos os equipamentos fornecidos;
- Testes de funcionamento;
- Treinamento básico dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Entrega do sistema em pleno funcionamento.

Quanto aos equipamentos:

- Central telefônica digital expansível;
- Compatibilidade com ramais analógicos e mistos;
- Programação via software;
- Identificação de chamadas;
- Gerenciamento de troncos e ramais;
- Compatibilidade entre central, placas e aparelhos fornecidos.
- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Equipamentos acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses;

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital de Pequeno Porte 272 Joias de Sarzedo encontra-se em fase de implantação e integrará a Rede Municipal de Saúde como unidade destinada à prestação de serviços hospitalares à população do Município. Para o início de suas atividades, faz-se necessária a estruturação de infraestrutura adequada que possibilite a comunicação eficiente entre os diversos setores da unidade, contribuindo para a organização dos fluxos assistenciais, administrativos e operacionais.

A comunicação interna e externa constitui elemento essencial para o funcionamento de uma unidade hospitalar, uma vez que permite a interação contínua entre equipes de saúde, setores administrativos, recepção, apoio, serviços técnicos, fornecedores e demais unidades da Rede Municipal de Saúde, favorecendo a agilidade na transmissão de informações e no desenvolvimento das atividades inerentes ao atendimento hospitalar.

Nesse contexto, considerando a implantação da nova unidade e a necessidade de disponibilização de meios de comunicação compatíveis com sua futura operação, evidencia-se a necessidade de contratação destinada à implantação da infraestrutura de telefonia necessária ao adequado funcionamento do Hospital de Pequeno Porte 272 Joias de Sarzedo, garantindo condições para o início regular de suas atividades e para a adequada comunicação entre os setores que comporão sua estrutura organizacional.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

#### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- A rede de telefonia, juntamente com os equipamentos, será instalada no Hospital de Pequeno Porte 272 Joias de Sarzedo, situado a Rua José Batista Filho, nº 152 - Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Com agendamento prévio realizado por meio do seguinte contato: Ricardo Gualberto Medeiros - Telefone: (31) 99731-2171, e-mail: upa@sarzedo.mg.gov.br
- A entrega e instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

- A gestão da contratação ficará a cargo do Sr. Ricardo Gualberto Medeiros, Diretor Administrativo UPA 24hrs, enquanto que a fiscalização sob responsabilidade de Juliana Myriam Amaral Fraga, Enfermeira COREN MG 552.809, Matrícula 8607.
- O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pelos servidores acima designados, que atestarão, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os serviços/produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.
- Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** A empresa deverá executar o serviço, de forma imediata após o recebimento da Autorização de fornecimento e deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**6.2.** Quanto ao recebimento

- Não serão aceitos produtos com quaisquer defeitos de fabricação componentes faltantes.
- O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos instalados.
- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica dos equipamentos, acabamentos, instalação, funcionamento e conformidade com as especificações contratadas, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.
- Não serão aceitos equipamentos com defeitos, avarias, falhas de instalação ou em desacordo com as especificações exigidas.
- O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pelos servidores acima designados, que atestarão, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os serviços/produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, incluindo os equipamentos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.

### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
  - Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
  - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
  - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
  - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
  - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Sarzedo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
  - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
  - Manter durante contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
  - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
  - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

### 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1** As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025

Termo de Referência elaborado por:  
Dr. Ricardo Gualberto Medeiros - Diretor Administrativo UPA 24hrs e  
Juliana Myriam Amaral Fraga - Coordenação UPA 24Hrs/Novo HPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento, material e mão de obra, para instalação e configuração de sistema de telefonia para UPA/HOSPITAL 272 Joias. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde)” de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO                            | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|-----|----|--------------------------------------|--------------|-----------|
| 1    |     | UN | Descrição detalhada do item ofertado |              |           |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL,        de        de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PLC 130 – PRC 119 - D.E. 12/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, material e mão de obra, para instalação e configuração de sistema de telefonia para UPA/HOSPITAL 272 Joias. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028.

(Nome).....responsável legal da empresa:.....  
CNPJ.....nº

....., Endereço:

Fone: ..... E-mail:

Declara que REALIZOU VISITA TÉCNICA por meio de seu representante legal ..... CPF ....., no dia ...../...../2026 as .....hrs, acompanhado de representante da SMS (OU RENUNCIA à Visita Técnica) ao local para a prestação dos serviços constantes do objeto do termo de Dispensa Eletrônica nº 12/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

...../.....de.....de 2026.